



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO N.º 001/14-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento registrado sob o n.º 724664, no sistema de gestão de autos Arquimedes, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Titular da Comarca de Missão Velha (Ce.), Dr. Leonardo Gurgel Carlos Pires, solicitando ao e. C.P.J. que: a) seja determinada a criação de um escritório do *Parquet* Amazonense em Brasília (DF.); b) seja determinada a criação de uma Comissão para Defesa contínua e preventiva dos interesses da instituição do Ministério Público e da Sociedade estadual em Brasília (DF.); c) ocorra atuação pró-ativa do e. C.P.J. do Ministério Público do Estado do Amazonas, na defesa da Instituição e “ataques” legislativos; e d) urgência na tramitação do presente requerimento;

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 29, inciso XXII, e art. 33, incisos I e IV, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o voto da eminente Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José da Silva Nazaré, nos autos do Procedimento Interno n.º 724664.2013.PGJ, pelo não conhecimento, por ausência de previsão legal, e posterior remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para análise, quanto à conveniência e à oportunidade, de subscrever a proposta elaborada pelo requerente;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 07 de fevereiro de 2014;

**RESOLVE:**

**I – NÃO CONHECER** o Requerimento registrado sob o n.º 724664, no sistema de gestão de autos Arquimedes, da lavra do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Titular da Comarca de Missão Velha (Ce.), Dr. Leonardo Gurgel Carlos Pires, por ausência de previsão legal;

**II – ENCAMINHAR** os autos do Procedimento Interno n.º 724664.2013.PGJ ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para análise, quanto à conveniência e à oportunidade, de subscrever, nos termos do art. 29, inciso XXII, da Lei Complementar n.º 011/1993, a proposta elaborada pelo requerente.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 07 de fevereiro de 2014.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**

*Presidente do e. CPJ, por substituição legal*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COÊLHO**

*Membro*

**SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS**

*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**

*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**

*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**

*Membro e Relatora*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**

*Membro*

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**

*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**

*Membro*